



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.340 DE 10 DE MAIO DE 2001

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária a implantação de próprios municipais.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 26.259/98.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, de propriedade de Antenor Mansur Abud, situada à Rua Francisca de Freitas Cortez, Bairro do Barranco, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BCnº 2.1.137.021.001, área essa necessária à implantação de próprios municipais.

Inicia-se no marco zero, situado a 41,00 m do ponto de intersecção da Rua "U", com Rua Euzebio Vilarta (antiga Rua N), e segue com os seguintes rumos e distância: do **MO (marco zero)** segue até o ponto 1 com rumo $14^{\circ}44'03''$ NE e distância 69,25 m e ângulo interno $188^{\circ}36'59''$; daí sofre pequena deflexão a direita e segue até o ponto 2, com rumo $23^{\circ}21'02''$ NE e distância 7,12 m e ângulo interno $192^{\circ}57'53''$; daí sofre pequena deflexão a direita e segue até o ponto 3, com rumo $36^{\circ}18'55''$ NE e distância de 5,14 m e ângulo interno $197^{\circ}25'29''$; daí sofre pequena deflexão a direita e segue até o ponto 4 com rumo $53^{\circ}44'23''$ NE e distância 14,18 m e ângulo interno $147^{\circ}38'26''$, confrontando neste trecho (MO-4) com a Rua "U"; daí deflete a esquerda e segue até o ponto 5, com rumo $21^{\circ}22'49''$ NE e distância 9,59 m e ângulo interno $163^{\circ}38'32''$; daí sofre pequena deflexão a esquerda e segue até o ponto 6, com rumo $05^{\circ}01'21''$ NE e distância 18,84 m e ângulo interno $170^{\circ}24'46''$; daí sofre pequena deflexão a esquerda e segue até o ponto 7, com rumo $04^{\circ}33'53''$ NW e distância 11,20 m e ângulo interno $172^{\circ}14'05''$; daí sofre pequena deflexão a esquerda e segue até o ponto 8, com rumo $12^{\circ}19'48''$ NW e distância 21,49 m e ângulo interno $164^{\circ}31'54''$; daí sofre pequena deflexão a esquerda e segue até o ponto 9, com rumo $27^{\circ}47'54''$ NW e distância 40,01 m e ângulo interno $172^{\circ}26'07''$; daí sofre pequena deflexão a esquerda e segue até o ponto 10, com rumo $35^{\circ}21'47''$ NW e distância 60,74 m e ângulo interno $98^{\circ}59'49''$, confrontando neste trecho (4-10) com os lotes nº 21 a 34, da quadra 28; daí deflete a esquerda e segue até o ponto 11, com rumo $63^{\circ}38'01''$ SW e distância 4,34 m e ângulo interno



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

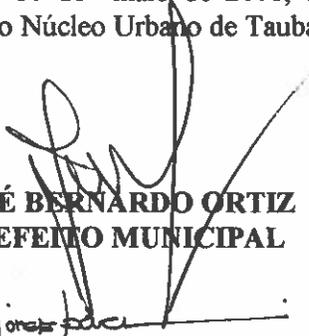
90°00'00"; daí deflete a esquerda e segue até o ponto 12, com rumo 26°21'59"SE e distância 26,00 m e ângulo interno 274°08'20"; daí deflete a direita e segue até o ponto 13, com rumo 67°46'21"SW e distância 78,26 m e ângulo interno 86°43'02", confrontando neste trecho (10-13) com propriedade de Manuel Hilario ou sucessores; daí deflete a esquerda e segue até o ponto MO inicial, com rumo 25°30'38"SE e distância 194,97 m e ângulo interno 40°14'41" confrontando com os lotes nº 01 a 20, da quadra 36, perfazendo o perímetro acima uma área de 13.400,00 m².

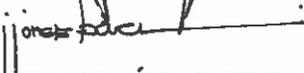
ARTIGO 2° A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD1372, anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3° - As despesas com a execução do presente decreto onerarão as verbas orçamentárias próprias.

ARTIGO 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de maio de 2001, 356° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361° da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQUITETO JOSÉ JORGE BOUERI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 10 de maio de 2001.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA